

AVISO 19/UAA/16

ASSUNTO : Propinas para o ano letivo 2016-2017

Avisam-se os interessados da publicação das propinas para o ano letivo 2016/2017 (conforme documento em anexo).

Funchal e UMa, 10 de maio de 2016

O Responsável pela Unidade de Assuntos Académicos



(Gabriel Leça)

Propinas para o ano letivo 2016/17 na Universidade da Madeira

Os montantes anuais das propinas, para o ano letivo 2016/17, são fixados nos valores abaixo descritos¹:

- **CTeSP (cursos técnicos superiores profissionais):** 695,00 €
- **1.º ciclos de estudos:** 1063,47 € *
- **2.º ciclos de estudos:**
 - a) Mínimo – 1063,47 € *
 - b) Máximo – 5000,00 €
 - c) Salvo determinação legal em contrário, o valor da propina, a propor pelos responsáveis dos ciclos de estudos, poderá variar entre 1068,47€ e 5000,00€
- **3.º ciclos de estudos:**
 - a) Mínimo – 1500,00 €
 - b) Máximo – 5000,00 €
 - c) Salvo determinação legal em contrário, o valor da propina, a propor pelos responsáveis dos ciclos de estudos, poderá variar entre 1500,00€ e 5000,00€
- **Outros ciclos de estudos e programas de formação não conferentes de graus, com duração igual ou superior a 60 ECTS:**
 - a) Mínimo – 1063,47 € *
 - b) O valor da propina, a propor pelos responsáveis dos ciclos de estudos, deverá ter em conta os custos envolvidos, não podendo ser inferior a 1063,47 € *
- **Estudantes internacionais²:**
 - a) **1.º ciclos de estudos³** – 4000,00 €
 - b) **2.º ciclos de estudos** – 4000,00 €
 - c) **3.º ciclos de estudos** – idêntico ao valor do estudante nacional

O número máximo de prestações para o pagamento do montante anual das propinas é de dez (10).

¹ Os montantes indicados poderão não se aplicar a cursos alvo de protocolos específicos.

² Os montantes indicados poderão ser reduzidos no âmbito de protocolos específicos, mas não poderão ser inferiores ao valor das propinas dos estudantes nacionais e dos estudantes provenientes de outros Estados da União Europeia.

³ Para os 1.º e 2.º ciclos de estudos, poderá ser oferecida uma oferta combinada de propina, alojamento e alimentação no valor de 6500,00€.

*Apesar do valor aprovado no Conselho Geral, ouvido o Senado, Deliberação N.º173/CG/2016, de 14 de março, ter sido 1068,47€, em virtude do disposto no artigo 125º da Lei 7-A/2016 do Orçamento de Estado, a Universidade da Madeira, no ano letivo de 2016/2017, aplicará o valor mencionado.